

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – UFF
GRUPO DE PESQUISA: ESTUDOS EM EPISTEMOLOGIA, ÉTICA E
POLÍTICA DE INFORMAÇÃO – UFF

INTEGRIDADE DA PESQUISA, ÉTICA DA CIÊNCIA E
REGIMES DE INFORMAÇÃO

RELATÓRIO DA OFICINA III
QUESTÕES ÉTICAS E LEGAIS DA INFORMAÇÃO.
Aspectos filosóficos da ética e implicações legais da informação

Maria Nelida Gonzalez de Gomez

OFICINA III - QUESTÕES ÉTICAS E LEGAIS DA INFORMAÇÃO.

Aspectos filosóficos da ética e implicações legais da informação

ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DA OFICINA III: Dra. Marcia T. Cavalcanti

RELATÓRIO: Dra. Maria Nelida Gonzalez de Gómez

TRANSCRIÇÕES: Marcia Teixeira Cavalcanti, Pesquisadora; Elizabeth Maria Freire de Jesus; Tahys Lacerda Ferrando e Mariana Barros Meirelles (Doutorandas, PPGCI/UFF)

GRUPO DE PESQUISA INFOÉTICA

Pesquisadores:

Maria Nelida Gonzalez de Gomez - PPGCI/UFF

Regina de Barros Cianconi - PPGCI/UFF

Alexandre de Souza Costa - PPGARQ/UNIRIO

Marcia Teixeira Cavalcanti - USU; FAMATH

Sabrina Damasceno Silva - UFRB

Pós-graduandos do PPGCI:

Elizabeth Maria Freire de Jesus (Doutoranda) - PPGCI/UFF

Rosangela Cordeiro Assef Neto (Mestranda) - PPGCI/UFF

Sergio Martins (Doutorando) - PPGCI/UFF

DEDICADO AO PROF. JORGE ATÍLIO SILVA IULIANELLI, *In Memoriam*

Oficina Realizada em 1º de dezembro de 2016

Instituto de Artes e Comunicação Social - IACS, da Universidade Federal Fluminense/UFF, situado à Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói.

Introdução

Desde 2014 as atividades de pesquisa, individuais e coletivas, do grupo de pesquisa **Infoética - Estudos em Epistemologia, Ética e Política de Informação**, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense/PPGCI-UFF, foram acompanhadas pela realização de Oficinas anuais. Estas, de início pensadas como ocasião de fala, se mostraram ser muito mais um lugar de escuta. Os diálogos interdisciplinares e transdisciplinares aguçaram o perguntar e o horizonte hermenêutico de interpretação dos modos contemporâneos e locais de conhecer, comunicar, informar, lembrar, esquecer, documentar.

Nas duas primeiras oficinas, as temáticas mais próximas aos estudos da informação e a documentação foram abrindo novos espaços para indagar por uma das questões que nos agrega, sobre os modos sociais de construção de evidências e suas objetivações informacionais.

Se analisaram, por diferentes ângulos, os periódicos científicos, alavanca da institucionalização da comunicação, da memória e da validação e credibilidade da ciência. A reunião não habitual de assuntos permitia repensar os domínios interpretativos mais frequentemente abordados, junto aos inesperados - as memórias sensíveis e os arquivos, as memórias de longa duração dos museus, as gramáticas seletivas das bases de dados indexadas, a fragilidade narrativa das memórias digitais.

Na terceira Oficina, tinha chegado o momento de verticalizar a pergunta. Como, em qual direção, por quais motivos, a ética reaparece, não como especialidade do pensamento, mas como *ética pública*, na esfera da gestão, dos meios, das tecnologias, das firmas, dos governos.

Emmanuel Carneiro Leão, com a eficiência filosófica de exercício do pensamento, descola a questão ética do nicho instrumentalista, para situá-la no espaço de risco e liberdade onde o homem, indefectivelmente, se define por seu modo de relação com os outros e com o mundo.

Jorge Atílio Iulianelli, num pensar aguçado pelo olhar solidário, escolhe a interculturalidade como um dos assuntos urgentes que tem efeitos imediatos sobre os marcos normativos da ação social, sobre suas dimensões informacionais e comunicacionais, e sobre os modos de interlocução de diferentes contextos de justificação, num mesmo campo de ação.

José Maria Jardim, como pesquisador experiente e narrador generoso, translada o pensar

filosófico, seu ferramental hermenêutico e seu referencial antropológico, em perguntas e situações que remetem aos espaços sociais e institucionais da vida contemporânea, com suas regras, suas tensões e atritos. O faz para, a seguir, gerar questões e linhas investigativas, num discurso formalizado pelos conhecimentos históricos, informacionais e arquivológicos, religando os estudos da ética aos estudos das políticas de informação.

1 Fundamentos da ética contemporânea

Para o filósofo Emanuel Carneiro Leão, se “temos necessidade da ética, da ética como ética e não de uma nova ética”, é porque “vivemos numa crise de ética radical”. É com essa radicalidade que o filósofo se utiliza de uma obra de Nietzsche, *A Gaia Ciência* (1882/1886), para refazer, numa via crítica, a agônica ocidental entre o progresso e a perda, mantendo sempre sob ameaça as pretensões universalistas do homem europeu. Uma sombra de violência extrema, antecipando o perturbado começo do século XX, debilitava a confiança ancestral na sacralidade da existência humana.

A ironia nietzschiana, que substitui o “bailarino alegre” do *Assim fala Zaratustra*, pela “Gaia Ciência”, valoriza a arte, sua abertura a um modo de experiência inapreensível para os “buscadores de conhecimento” (que poderia somar uma ciência da música, a mecânica e o cálculo, à arte da música, ao fazê-la e ouvi-la?): a arte nos devolve os olhos e as mãos do camponês e do artesão.

Nessa direção, a Gaia Ciência antecipa os discursos críticos sobre a ciência, os que, paralelos aos discursos que celebram suas linhas de sucesso, surgirão de maneira acentuada na década dos sessenta, juntamente à configuração da racionalidade científica como ciência estratégica. Antecipa, também, as moderadas leituras nominalistas e relativistas de alguns dos atuais estudos sobre a ciência. Antecipa, principalmente, os efeitos entrópicos da *démarche* civilizatória sobre as condições atuais e prospectivas da história humana sobre a terra.

É também na Gaia Ciência onde se manifesta com clareza o perspectivismo nietzschiano. “Antes de tudo é preciso não querer desembaraçar a existência em seu caráter múltiplo” (Nietzsche, &373). O “desconhecido objetivo” e o “desconhecido subjetivo” não delimitam as possibilidades de “infinitas interpretações” (Nietzsche, &374). A pluralidade de perspectivas, seria, no fundo, o ônus e o bônus da história humana.

Não menos perturbadoras se apresentam as primeiras décadas do século XXI. Para Carneiro Leão, vivemos uma crise de normas e valores que, generalizada, ameaça a própria possibilidade de perguntar-nos, com seriedade, pela ética:

Vivemos então uma crise ética radical. Nessa radicalização de contestar tudo, de rejeitar todos os parâmetros, exige, como que por ironia, a ordem do nosso comportamento: a ética vigente. A crise não é somente de regras, de parâmetros de padrões, é uma crise de princípios. Não é esta ou aquela norma que se recusa, mas, toda a capacidade de normalizar. Sua atropelada não subtrai apenas valores nem retifica somente e transforma virtudes, impossibilita qualquer valorização, torna impossível qualquer juízo de valor. (CARNEIRO LEÃO, comunicação oral, dezembro de 2016)

A globalização orientada ao mercado e pelo mercado vai impor o domínio do valor econômico sobre toda outra expressão de valor. E devido à redução de toda política às regras da economia, as trocas de poder que acontecem em diferentes países, não se traduzem em mudanças de política. Aconteceria que, “onde não há política no plural, não há ética no singular”.

Estamos hoje numa transição de princípios, embora nem sempre sentimos isso, mas nós, de qualquer maneira, somos atropelados por essa transição. Sentimos a passagem para algo que não sabemos ainda o que é. O passo essencial nessa passagem é se perguntar se é possível *uma compreensão desse novo milênio sem saber qual é o verbo que a história conjuga*. Será fazer? Será agir? Será sentir? Será ajudar? Conceder? Ou será produzir? Aterrorizar? Ou fadar, destinar ou encaminhar? Qual o verbo que a história conjuga? Pressupor todos e qualquer um dos verbos será a grande artimanha da consciência da crise radical da ética, buscando desvencilhar-se de todo valor. Na ilusão de, assim, poder dominar a própria história. (CARNEIRO LEÃO, comunicação oral, dezembro de 2016, grifo nosso)

Como encaminhar as questões da ética e da moral, frente ao fato do que se vislumbra como o destino entrópico do homem? Para os autores em diálogo, pensando o homem desde sua existência, a possibilidade está sempre por cima da necessidade e da atualidade, mas trata-se de uma estranha liberdade, que só pode acontecer como um “descolar-se continuamente até de si mesmo”

Não é somente positiva; “livre de”... E nem somente negativa, “livre para”... que é sempre uma liberdade vivenciada dentro de um movimento transitivo, tanto no tocante a toda negação como no referente a toda posição. (CARNEIRO LEÃO, comunicação oral, dezembro de 2016)

A pergunta pela ética só poderia ser encaminhada como exercício do pensamento transitivo, desafiado pelo conluio da violência e da modernidade.

É nesse sentido que a ligação entre modernidade e violência não traz mais, para o homem de hoje, uma fatalidade incontrolável, mas um desafio a novidade de uma transformação promissora. O desafio de um relacionamento sempre novo com a vida e com a morte. (CARNEIRO LEÃO, comunicação oral, dezembro de 2016)

2 Ética intercultural da informação

Jorge Atílio Iulianelli recupera a fala de Carneiro Leão em três linhas de reflexão que compõem um horizonte propício para pensar sobre ética e interculturalidade, nas vizinhanças da informação.

Primeira, a afirmação da transitividade da existência humana, pela qual o que define o ser humano são as relações que mantemos com os outros e com o mundo. É pela condição relacional e transitiva da existência humana que faz sentido a problematizar valores e orientações normativas.

Segunda, o entendimento da modernidade como um evento de ruptura com todas as configurações sociais que a precederam. Se alguns propõem um recuo genealógico ao século XIII, que marcaria “o início do novo funcionamento do capitalismo contemporâneo”, para Iulianelli seria a partir do século XV, com a expansão colonial europeia, que aquela ruptura da modernidade com tudo o que a precede se manifesta de modo dramático no “elemento intercultural”:

“O capitalismo tem essa perspectiva, digamos, projetiva, de transformar o mundo todo em uma grande casa, uma *oikoumene*, mas uma *oikoumene* da economia. Interessante tanto *oikoumene* e economia tem a mesma raiz, que é *oikos* – a casa. A casa administrada, às vezes, é mal administrada e aí as consequências são dramáticas. No caso as consequências dramáticas foi a eliminação dos povos indígenas, dos povos africanos, de uma maneira absolutamente truculenta”. Iulianelli, *comunicação oral*, Dezembro 2016.

Terceira, repensar, sem o otimismo weberiano, o Estado como um dos braços da construção das sociedades ditas modernas, junto da economia capitalista. É nesse cenário que o autor aponta efeitos de violência da modernidade, em relação ao gênero, às desigualdades econômicas, à diversidade cultural. Se Carneiro Leão se perguntava pela possibilidade de atualizar a pergunta pela ética, Iulianelli se pergunta pelas possibilidades e condições de constituição da democracia. E o faz em duas direções, por vezes entrecruzadas: uma, ético epistemológica; outra, ético política.

As perguntas de Iulianelli vão traçando uma agenda de vigência inesgotável, de plena pertinência para os estudos da informação. Conhecimento, comunicação e informação, quando olhados do ponto de vista das chances de efetivação de sociedades democráticas, passam a ser dimensões de uma gnoseologia política, a considerar as ofertas tecnológicas e os desafios da interculturalidade, sem esquecer as assimetrias do poder.

1 Qual o papel que as Tecnologias de informação e comunicação tem nesses enfrentamentos de poder nas relações interculturais?

2 O problema da *tradutibilidade*. Como traduzir? Esse é o problema das relações entre as culturas. Como traduzir sentimentos? Como traduzir projetos? Como traduzir construções de mundos? (IULIANELLI, *comunicação oral*, dezembro 2016)

Se o perguntar inicial se encaminha para as relações entre ética e epistemologia, a seguir o autor afirma a quase impossibilidade de separar totalmente as questões ético-políticas. Como recursos argumentativos, nos remeterá ao referencial habermasiano, em particular seu desenvolvimento em *Verdade e Justificação* (2004)¹.

É conveniente, neste ponto, para considerar questões como acesso à informação e disponibilidade dos recursos tecnológicos, lembrar alguns aspectos da perspectiva habermasiana de uma democracia deliberativa, que constituem as premissas de argumentos mobilizados por Iulianelli. A concretização da autonomia epistêmica e normativa dos que participam dos processos constitutivos do estado de direito estaria ancorada num chão histórico de aprendizagem que deveria ser o mesmo (e ao mesmo tempo diferente) para todos e qualquer um dos que são agentes e destinatários do direito. Isto implicaria, a saber, processos individuais e coletivos de aprendizagem e oportunidades educacionais igualitárias, que, entre outras instrumentalidades, forneçam os recursos informacionais e argumentativos necessários no decorrer procedimental daquela formação política almejada.

Iulianelli considera que os modelos de implementação em escala das tecnologias digitais e em rede, e também em projetos orientados à superação da “brecha digital”, tem seguido em geral uma orientação distributivista, sem atenção às demandas de reconhecimento e de reversão das injustiças epistêmicas, acontecidas em função do gênero, das desigualdades sociais e econômicas e da pluralidade cultural, como as de cunho religioso:

Menciono aqui a análise de Nancy Fraser que considera necessário a esse momento da política midiática que, diante do horizonte da justiça, além da dimensão distributiva socioeconômica, a de reconhecimento. Aliás, é algo também defendido por Axel Honnet, que se coloca como um elemento necessário para pensar a equidade. A equidade não se pode ser construída somente efeito da redistribuição, mas necessariamente algo que seja reconstruído por meio das relações de reconhecimento. (IULIANELLI, comunicação oral, dezembro 2016)

Um outro empecilho aos processos de democratização, quiçá mais difícil de contornar, resulta do caráter tácito dos conhecimentos informacionais necessários para o acesso e participação crítica em ambientes de redes digitais. A invisibilidade das matrizes operacionais dos dispositivos digitais, generalizada por razões tanto das especialidades instrumentais quanto das regras de mercado, geram uma problemática ainda em aberto

1 Para ver com mais detalhes a reconstrução do autor da ética do discurso e da democracia deliberativa de Habermas, ver Iulianelli, 2016 a e b, entre outros.

sobre como duplicam ou atuam sobre as assimetrias do poder e o *deficit* de tradutibilidade intercultural. Nesse ponto, Iulianelli destaca como tudo isso abortaria os processos de aprendizagem social em contextos democráticos.

... um outro problema que poderemos levantar seria: até que ponto tal socialização do acesso, disseminação da informação e conhecimento equalizaria, na medida em que determinados conhecimentos como Know-How e Know-Whom são caracterizados como conhecimentos tácitos, que não podem ser codificados? Ou seja, mesmo a socialização do conhecimento tem caixa-preta, que não é aberta. E como a gente abre esse negócio? (IULIANELLI, comunicação oral, dezembro 2016)

Em síntese, para o expositor, se por um lado existem mais meios e condições de acesso e disseminação dos conhecimentos, a maior distribuição e socialização dos conhecimentos não corresponderia à superação da apartação social. Por outro lado, as matrizes funcionais da democracia deliberativa não parecem resolver todos os entraves a um modo de aprendizagem coletivo e contínuo que requer a efetiva participação das partes envolvidas nos processos estruturantes do poder.

Os entraves ético epistemológicos e os ético políticos, cuja resolução afeta a concepção dos paradigmas tecnológicos de uma democracia factível e contemporânea, aparecem com maior clareza na “dramaticidade das questões interculturais”. Iulianelli nos deixa a gravidade do perguntar no cerne da ética comunicativa e informacional:

1. ... “a impossibilidade da equalização das culturas”. Porque elas não são iguais, as características são diferentes, o que garante que as culturas possam ter alguma relação que seja minimamente justificável é que se mantenham as diferenças entre elas. Como é que um processo comunicacional assegura isso?
2. O outro problema é: Como é que havendo diferenças culturais a gente pode assegurar que haja proferimentos equivalentes ou proferimentos justificáveis de forma equivalente no universo de poder no qual há determinadas culturas que sobredeterminam as outras?
3. Como é que nós temos, nas relações interculturais, a possibilidade de valorização dos saberes das diferentes culturas? E aqui, o ponto é: Porque na nossa sociedade determinados saberes passaram a ser mais valorizados que outros e como é que [esses] determinados saberes são aqueles que são determinantes para a manutenção, por exemplo, do funcionamento do neoliberalismo? (IULIANELLI, comunicação oral, dezembro 2016)

Na América Latina se teria o exemplo de uma proposta de construção econômica diversa do neoliberalismo, a economia solidária, que, para Iulianelli, recebe o impulso de uma “moral andina”, que é uma moral de solidariedade. Como porém considerar viável a economia solidária sob a ótica do neoliberalismo e do primado de uma ética utilitarista?

Mas justamente o que coloca a ética andina é, que é também é a ética africana do ubuntu ... A ética africana do ubuntu diz que sem solidariedade não há mundo, não é não há pessoas. É, não há mundo. A

ética andina diz que sem terra não há gente, porque as pessoas são terra.
(IULIANELLI, comunicação oral, dezembro 2016)

Para Iulianelli, o que se demanda é um mundo político onde caibam todos os discursos, tanto os discursos técnicos como os não técnicos:

“Nós precisamos ter a possibilidade de ouvir a todos. Isso significa que todos os discursos devem ter a possibilidade de proferimento. [...] Esse é o nosso desafio. *Quando a gente fala da ética intercultural da informação, o que a gente está discutindo é como essas diferentes formas de orientações axiológicas podem ter o mesmo direito à voz?* (IULIANELLI, comunicação oral, dezembro 2016)

O limite final seria o traçado de uma linha tênue entre a tolerância e a intolerância.

3 Aspectos legais do acesso à informação

José Maria Jardim, pesquisador da Ciência da Informação e da Arquivologia, retoma o diálogo com a filosofia e o direito, desde sua prática acadêmica e profissional e de sua experiência na gestão pública, organizando sua apresentação em torno de uma agenda emergente de pesquisa, O diálogo com o direito e a filosofia, nunca alheio às questões em Arquivologia e Ciência da informação, também se estabelece a partir dos temas abordados por Carneiro Leão e Iulianelli,

... a discussão da modernidade – ou para alguns até da pós-modernidade – e da ética na contemporaneidade, as dimensões emancipatórias de indivíduos e coletividades, a questão da alteridade e também a questão das políticas públicas como território de diálogo [entre] Estado e sociedade no âmbito do regime democrático com todas as questões que envolvem a democracia a essa altura dos acontecimentos. Jardim, *comunicação oral*, dezembro 2016.

Seriam três os eixos para se organizar uma agenda de investigações, onde estariam necessariamente presentes a dimensão ética e a filosófica: 1) O *acesso à informação*, assunto atualizado e reformulado pela sanção, no Brasil, da lei de acesso à informação; 2) A questão da vida privada, assunto muito debatido na esfera do direito e ainda pouco frequente nos estudos da informação, ganhando agora visibilidade pelo debate do *projeto de lei de proteção de dados pessoais*; 3) A questão do *direito ao esquecimento*, abordado por autores como Floridi², mas só recentemente discutido no Brasil.

Ao compartilhar as três trilhas investigativas, ainda pouco exploradas, ao menos no Brasil, e do ponto de vista de suas interrelações, Jardim anuncia que está abrindo um

2

Floridi formou parte de um Comitê de Experts do Google sobre a questão. Ver em LOMA, Natasha, 2014.

território de perguntas e fatos insipientes, mas para o pesquisador a dúvida deixa de ser desconforto, para ser a irrigação do campo investigativo compartilhado.

No primeiro eixo investigativo o acesso à informação remete a um assunto caro à agenda de democratização do país, que vai dar lugar a um artigo da Constituição Brasileira, o artigo 5º., sendo que só 23 anos depois do reconhecimento do direito de acesso à informação pública, seria implantada a Lei de Acesso à Informação Pública - LAI (Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que entrou em vigor em maio de 2012) que regula sua implementação.

Jardim escreveu sua tese de doutorado, que originou um livro, *Transparência e Opacidade do Estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental* (1999), onde apresenta a reconstrução histórica e formula sua teoria acerca da opacidade do Estado como forte componente do Estado Brasileiro. Dezesete anos após sua análise da opacidade estrutural do Estado Brasileiro, e apesar das novas molduras jurídicas as quais cabe dinamizar o acesso à informação pública, as pesquisas coordenadas por Jardim e por outros autores brasileiros, encontram semelhantes resultados.

....seria até muito inusitado se contássemos com a LAI sendo implementada no melhor dos mundos porque o percurso histórico brasileiro aponta pra uma administração pública onde na qual, por exemplo, o *modus operandi* do sigilo é um fator fundamental, não só nos momentos de regime autoritário, nos breves momentos democráticos também. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

Jardim analisa alguns dados significativos para a reconstrução de uma área, ainda esparsa, das políticas de informação no Brasil, área especificamente relevante para os profissionais e estudiosos das questões informacionais e arquivísticas. Na sua visão, a LAI tem dado lugar a uma produção importante de pesquisa, incluída a Ciência da Informação (trabalhos apresentados na ENANCIB- Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 2016), assim como seu próprio projeto (2013-2016), abordando

... a análise da lei de acesso à informação, as políticas derivadas da lei, as suas agências, os atores e os processos no cenário político-informacional com ênfase no poder executivo federal, mas não só, olhando também o judiciário e o legislativo, a questão dos estados e municípios. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

Esse investimento de pesquisa na reconstrução e análise do cenário político-informacional brasileiro, encontrará, de fato, tensões e contradições. Em primeiro lugar, a não verificação do pressuposto – que é premissa da pesquisa enquanto é primeiro uma premissa da lei – de “que o cidadão está no epicentro de uma ordem informacional”, o que ainda “está longe de existir no Estado brasileiro”. E não se trataria de um

acontecimento isolado.

Isso se confunde, não no sentido de tornar confuso, mas no sentido que se mistura, se mescla, com todas as questões dos debates de memória, a questão do debate da Comissão da Verdade, enfim, de tentativas do governo de retardar esse processo. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

Essa falta de protagonismo da cidadania, justamente no cerne da condição democrática, do acesso à informação do Estado e suas agências, não é a única ausência. Não se observa, por exemplo, uma voz pública dos profissionais do campo informacional-documentário, ao contrário dos jornalistas e seus coletivos, com voz e presença importante nos debates nos espaços públicos, que antecederam à elaboração da LAI, sobretudo através da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016).

Considerando o contexto de demanda e de justificação de uma Lei de Acesso a Informação, em uma das pressuposições da pesquisa Jardim considerava que sem “uma agenda de definição e implantação de políticas públicas, envolvendo vários nichos no campo da informação arquivística”, ficariam comprometidos os resultados e a obtenção plena dos objetivos da LAI.

Essa estrutura de configuração de políticas e programas que respondam as demandas da LAI, sobretudo nesse contexto em que essa ordem informacional que é o pressuposto da LAI, não está evidenciada, ao contrário, isso é muito diverso, muito desigual. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

Os resultados são assim desiguais. A Controladoria Geral da União será o órgão gestor da LAI, para Jardim um caso bem-sucedido, apesar de que em outros países se tenham criados agências específicas para a implementação de dispositivos jurídicos análogos. Não é, porém, em todas as esferas do Estado, em todos os Ministérios, nas estruturas estaduais e municipais, que a implantação da LAI acontece do mesmo modo, e com iguais probabilidades de sucesso. Alguns ministérios resistem aos requerimentos dessa implementação, e existiriam problemas sérios na ordem municipal. Entre as grandes instituições públicas, as Universidades apresentaram resultados diversos e desiguais, não existindo padrões de certa equivalência que definam as arquiteturas de gestão.

Nesse ponto, para Jardim, a questão jurídica deve associar-se à questão ética, como pressuposto do Estado democrático de direito, onde cabe a sociedade, além do direito à informação, o direito à justificação das medidas, ações e programas dos agentes do Estado. A transparência informacional do Estado é o correlato do direito à informação da cidadania. Do ponto de vista ético, a LAI teria também essa função de reformular a

história das relações da sociedade com o Estado.

A fragilidade dessa relação reaparece na precariedade dos dispositivos de acesso, por exemplo, o cidadão tem que preencher um formulário, num balcão, para ter acesso à informação solicitada (o que acontece no Rio de Janeiro). Por outro lado, observa-se a ausência de ações informacionais da sociedade civil, mobilizando os fluxos informacionais contra o sigilo, o patrimonialismo, os excessos burocráticos. Existem, conforme Jardim, diversos órgãos de controle que podem fornecer informações importantes, tal como as controladorias, que podem fornecer informações referentes à corrupção, mas também outras agências, assim como os arquivos públicos. Já implementada a LAI, as organizações não governamentais são as que melhor agenciam demandas informacionais. Nesse quadro, Jardim destaca a importância dos órgãos encarregados de monitorar a implementação da LAI.

Entre os casos onde uma linha tênue separa o público do privado, relata o caso da “defesa secreta de Tese”, nas universidades públicas, onde a banca tem que assinar termos de sigilo, devido as pesquisas de Tese estarem relacionadas a patentes e convênios empresariais. Outros casos, na área de ciência e tecnologia, exemplificam a complexidade e as contradições do campo informacional, cujas questões envolvem dispositivos jurídicos, deveres e direitos da cidadania, do servidor público, e que finalmente sempre teriam alguma conotação ética.

Jardim oferece exemplos, alguns conhecidos no meio acadêmico. As empresas, que operam conforme mecanismos de mercado, orientados ao lucro, solicitam informações às instituições de pesquisa. Jardim lembra a Fiocruz, mas o mesmo acontece com outras, como o IBGE- apropriando-se sem custo de conhecimentos gerados com recursos públicos, que depois darão lugar a serviços e produtos adequadamente precificados. Isso, num país onde a maior parte da pesquisa se sustenta com recursos do Estado. Outro caso tem como referência a tradição da revisão por pares, na avaliação científica, agora interferida pela Lei de Acesso à informação. No comentário de Jardim,

Quer dizer, a avaliação por pares, até aqui estava inscrita num *modus operandi* de uma tradição que não era regrada, como é que isso surge com a Lei de Acesso à Informação? Recentemente, dando parecer em projeto da CAPES, ao fim do parecer, não sei se alguém aqui já teve essa experiência tem a pergunta “o senhor tem alguma restrição ao acesso ao seu parecer?”. Essa pergunta vai na contramão da LAI, não cabe a mim decidir isso, o avaliador de um projeto, cabe sim a CAPES e a outras agências regularem isso. Isso é uma caixa preta atualmente.

Um segundo eixo dessa agenda emergente de pesquisa, conforme Jardim, é constituído pelas questões da privacidade e a proteção dos *dados pessoais*; questões incrementadas

pelas redes de mídia social, pelos serviços de provedores *online*, e o volume de traços de nossas vidas que ficam registrados nas redes digitais. Trata-se de uma zona sensível, objeto de processos de judicialização, não sem conflito, sobretudo na Europa, gerando tensões entre o direito das pessoas a seus dados pessoais e os interesses de um mercado potencial gigantesco, visando à exploração econômica dos usos atuais e potenciais desse novo minério digital.

A LAI teria também uma origem contraditória. Conforme Jardim, Ana Malin analisa bem o cenário internacional onde, a partir dos anos 90, o Banco Mundial estimula a criação de leis de acesso à informação em diversos países; as vezes como parte de casos de negociação de dívidas, e, em geral, um instrumento de controle de agências informacionais sob economias locais. Por outro lado, o acesso à informação pública, como objeto de demandas sociais, aconteceria “na Europa dos anos 70, na discussão do direito à transparência como uma nova geração do segmento dos direitos civis”.

A elaboração de instrumentos jurídicos com respeito à proteção dos dados tem assim semelhanças e diferenças com a LAI.

No caso dos dados pessoais, agora existe um projeto de lei que está circulando que eu acho que merece toda nossa atenção, até porque tal como a LAI, creio que vai ter um impacto enorme sobretudo no universo profissional no campo da informação em diversos patamares, desde a discussão ética, a discussão legal, a discussão da gestão mesmo da informação referente à dados pessoais. É interessante que a questão dos dados pessoais parece um pouco com a questão da LAI em termos de demanda de proteção do indivíduo face ao crescimento massivo das tecnologias de informação – nos últimos meses a gente tem falado muito nos algoritmos – que tem a ver com *big data* e os dados pessoais se inserem na questão do *big data*. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

Trata-se de um novo campo informacional com valor econômico, que em 2016, era calculado que daria às empresas nos próximos 4 anos, em torno de 1,6 trilhões de dólares.

Mais de cem países, não por acaso, já tem leis para dar conta disso. Eu trago aqui, por exemplo, uma fala de Paulo Sérgio Sgobbi, presidente da Associação de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, que diz o seguinte “dependendo da maneira como a lei será construída, mais rígida ou mais flexível, isso poderá ensejar mais negócios ou menos negócios”. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)³

3 Nos permitimos adicionar o caso da Cambridge Analytica: “O [Facebook](#) entrou nessa terça-feira (20/03) na mira de governos e agências regulatórias nos [Estados Unidos](#) e na [Europa](#), três dias depois das revelações de que a empresa de inteligência **Cambridge Analytica** obteve, de forma ilícita, dados pessoais de 50 milhões de usuários da rede social. Isso permitiu que a empresa criasse ações de marketing digital para influenciar as eleições americanas que levaram [Donald Trump](#) à presidência e o referendo pré-Brexit, que decidiu pela separação do [Reino Unido](#) da [União Europeia](#).”

O projeto de lei 5276 que está sendo tramitado, passou por um processo de consulta pública e está a espera de ser agendado no legislativo. Existiria um certo entendimento que não deveria tratar-se de uma regulamentação tão forte que inibe os negócios, nem tão fraca que os dados não sejam assegurados. Hoje, sem regulamentação, ainda que de forma ilegal, é frequente dar de frente com uma venda de grandes agregados de dados pessoais, no exemplo de Jardim a venda de disquetes com informações dos imposto de rendas. Jardim destaca a construção de um conceito de “autodeterminação informativa”, no horizonte jurídico da União Europeia.

A lei pretende disciplinar essa proteção de dados pessoais e ela tem alguns princípios, um dos quais eu acho muito interessante e que eu acho que é um princípio do direito mas que eu acho algo rico em termos do que a ciência da informação pode trabalhar, tendo em conta questões éticas e filosóficas também, que é o que eles chamam da *autodeterminação informativa*, que seria o poder do indivíduo determinar e controlar a disseminação de seus dados pessoais. Isso é um conceito do direito e que começa a amadurecer na União Europeia nos anos 70. A nossa legislação, a nossa proposta vem muito do modelo da União Europeia. Eu acho que esse tema é importante para gente discutir, trazer para as nossas agendas, fora as outras questões de liberdade de expressão, inviolabilidade da intimidade da vida privada, mas também a lei, deixa muito claro, prevê o desenvolvimento econômico e tecnológico, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor. Jardim, Comunicação oral, dezembro de 2016.

Outro momento importante da apresentação de Jardim foi sua reconstrução da rede semântica do conceito de “dados pessoais”, no contexto da infoesfera contemporânea, onde acontecem as novas formas de “*onlife*”:

...é interessante a gente perceber na lei o que ela chama de *dado pessoal*, a questão do tratamento que nos é tão caro, o que eles chamam de dados sensíveis, dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, filiação a sindicatos, organizações de caráter religioso, filosófico ou político, dados referente à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos e ela prevê algo chamado *consentimento* que seria a manifestação livre, informada e inequívoca pelo titular do dado que concorda com o tratamento dos seus dados pessoais e isso faz parte, a empresa tem que comunicar quando solicita que destino ela vai dar a isso. Essa arquitetura jurídica do projeto que prevê inclusive em termos de política pública algo que eu acho que vai ser importante que é uma política nacional de dados pessoais. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

Para Jardim, será importante que seja previsto, junto à lei, um órgão específico para implementar e fiscalizar sua implementação.

O terceiro eixo da agenda investigativa seria a discussão do *direito ao esquecimento*. Regulamentado no parlamento europeu em maio de 2016, a questão do direito a ser esquecido tem sido objeto de seminários na Europa, acompanhados por Jardim, e traz à luz um novo contraponto, do direito ao esquecimento com o direito à memória.

Essa é uma zona de tensão incontornável e que mais uma vez passa por uma dimensão ética, por uma dimensão filosófica, mas passa também pela maneira pela qual, no campo da documentação e informação, nós vamos produzir determinadas reflexões que irrigam essas discussões e soluções, de gestão mesmo. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

A discussão ética, conforme Jardim, é mais forte na Europa que nos Estados Unidos; na América Latina pareceria ter algum avanço na Argentina, e no Brasil existe a previsão de julgamento no Supremo Tribunal Federal-STF de ações que envolvem o direito ao esquecimento, “que não tem ordenação jurídica”, mas que poderia começar, a partir de casos específicos, a ser regulamentada.

Os juristas não têm uma posição consensual a respeito, no Brasil, onde a discussão é levada a frente pelo campo do Direito, sendo que “Os historiadores, os cientistas sociais de uma maneira geral e nós não assumimos essa discussão” (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016). Ausentes também nesta discussão são os profissionais e pesquisadores das áreas de Arquivologia, Ciência da Informação e, em geral, os do campo informacional-documentário que teriam nessa dupla fase da memória, de preservação e do esquecimento, a abertura de um importante domínio investigativo, que reúne privacidade, história, infoesfera, mercado.

José Maria Jardim conclui sua apresentação relatando o caso da biografia de Clarisse Lispector, onde o biógrafo, Benjamin Moser⁴, usou muitos dados pessoais, remetendo a um artigo de Moser, de riquíssimas referências aos assuntos levantados nesta III oficina:

Só para terminar, eu queria mencionar, citar, um pequeno texto do Benjamin Moser, que é o biógrafo da Clarisse, uma linda biografia da Clarisse Lispector que ele usou muitos arquivos pessoais, dentro e fora do Brasil. O Benjamin Moser está no momento trabalhando a biografia da Susan Sontag. Ele escreveu um artigo muito interessante sobre isso e que nos remete a essas questões. Esse acervo da Sontag está na biblioteca da Universidade da Califórnia e no final desse artigo ele faz uma menção a toda uma tecnologia que os arquivistas e bibliotecários

4 Moser, Benjamin. *Why This World: A Biography of Clarice Lispector*. New York, Oxford University Press, 2009. Print

conseguiram produzir, que permitem escanear uma série de elementos nesse acervo da Sontag, e para ele está sendo extremamente rico sobretudo porque, pela primeira vez, ele está biografando alguém que escrevia e-mail, já não são mais as cartas. São quase 18 mil mensagens de e-mail no acervo da Sontag. E ele diz que “ler papéis e manuscritos é uma coisa, vasculhar os e-mails de uma pessoa é outra coisa inteiramente diferente. A sensação de estranheza e *voyeurismo* que me dominou quando eu estava sentado vendo os e-mails disputou espaço com a curiosidade irrefreável do biógrafo. Ler os e-mails de uma pessoa é vê-la pensando e falando em tempo real. Se a maioria dos e-mails não é interessante, tipo o carro buscará as 7:30, outras revelam qualidades inesperadas”. E ele diz “Eu me perguntei como me sentiria se alguém vasculhasse meus e-mails e revelasse que eu tinha proferido” - e esses números são resultados do software que produziram para escanar, entre aspas, as informações – “eu me perguntei como me sentiria se alguém vasculhasse os meus e-mails e revelasse que eu tinha proferido uma média de 321 observações mal-humoradas por ano e que meu índice semanal de tesão tinha variado entre 34,49% e 52,29%”. (JARDIM, comunicação oral, dezembro de 2016)

Que teria pensado Susan Sontag dessas fontes de informação, para a reconstrução de sua história de vida? Jardim nos coloca, a cada um de nós, na reflexão sobre a nova “vida online” (*onlife*, conforme Floridi):

Deveríamos realmente reduzir emoções e vidas humanas dessa maneira simplesmente porque está a nosso alcance fazê-lo. Teria a Susan Sontag desejado que a sua vida fosse analisada desse jeito. Alguém o quereria? Hoje vivemos nossas vidas cada vez mais no computador. A quantidade de informação contida em nosso smartphone é muito maior do que Sontag poderia imaginar em sua vida, embora tenha morrido há menos de uma década. Jardim, *Comunicação oral*, dezembro de 2018.

Jardim conclui sua apresentação com uma convocação à responsabilidade investigativa de historiadores, arquivistas, bibliotecários, a debruçar-se sobre a transparência (ou intransparência) dos registros digitais, evocados e reduzidos a séries aritméticas nas múltiplas leituras algorítmicas das memórias *online*.

Comentários Provisórios

Indagando pela informação nos domínios socioculturais de construção de evidências, tem surgido acontecimentos, agentes - como os *Comitês de Revisão Ética* - discursos e declarações - como a *Declaração de Singapura* -, documentos, dispositivos tecnológicos - como as tecnologias de *blockchain*.

Buscando dar corpo às expectativas normativas e ações de valoração, foram ficando em descoberto novas zonas de tensão, urgências por vezes desleixadas, “buracos estruturais” nas redes protetoras dos direitos, individuais e coletivos, em esferas locais e internacionais de demanda e implementação. E entre eles, direitos à informação e à

justificação.

Em tempos igualmente áridos e prolíferos, o profissional da informação experimenta as tensões de um trabalho de fronteira frente alguns dos mais relevantes dilemas contemporâneos: o acesso e o silenciamento, o público e o privado, a memória e o esquecimento, as demandas normativas que ora remetem as culturas burocráticas e de auditoria, ora nos alertam sobre as responsabilidades morais, com remissivas à justiça. Como reflexão sobre os próximos passos, acreditamos que é de consenso considerar a nova largura do domínio investigativo das questões éticas e legais, constituídas nos campos acionais diferenciados e entremeados da informação, a comunicação e a documentação.

REFERÊNCIAS

CARNEIRO LEÃO, Emmanuel. **Fundamentos da ética contemporânea**. Comunicação oral. Auditório PPGCI-UFF, Dezembro 2016.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a Justiça em um mundo globalizado. **Lua Nova**, v. 77, p. 11-39, 2009. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ln/n77/a01n77.pdf> >. Acesso em: 21 ago. 2016.

HABERMAS, Jürgen. **Verdade e justificação**. [Warheit und Rechtfifigung]. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004.

JARDIM, José Maria . **Transparência e Opacidade do Estado no Brasil**: usos e desusos da informação governamental. Niterói: EDUFF, 1999

JARDIM, José Maria. **Aspectos legais do acesso à informação**. Comunicação oral. Auditório PPGCI-UFF, Dezembro 2016.

IULIANELLI, Jorge Atilio Silva. **Ética intercultural da informação**. Comunicação oral. Auditório PPGCI-UFF, Dezembro 2016.

IULIANELLI, Jorge Atilio Silva. Contribuições habermasianas para uma ética intercultural da informação: aproximações. **Logeion**, v.2, no. 2, p.29-41. 2016.

IULIANELLI, Jorge Atilio Silva . Limites políticos do comunitarismo e do contratualismo a partir de uma perspectiva habermasiana. In SILVA, João Carlos Salles (Org.) **Atas do XVII Encontro da Sociedade Interamericana de Filosofia** Disponível em http://sif2013.org/encontros/17/trabalhos/392%20-%20pt_br%20-%209cb945ea409dc4673447d1ce788a2c32.pdf Acessado 9 de abril de 2018.

LOMAS, Natasha. "Google Seeks to Shape Public Debate on Europe's Right to be Forgotten Ruling" (July 11, 2014), **TechCrunch**, <http://techcrunch.com/2014/07/11/google-agitates-for-public-debate-on-europes-right-to-be-forgotten-ruling/>.

NIETZSCHE, Fredrich Wilhem. **A Gaia Ciência**. Hemus, São Paulo, 1981.



III OFICINA INTEGRIDADE DA PESQUISA,
ÉTICA DA CIÊNCIA E REGIMES DE INFORMAÇÃO

QUESTÕES ÉTICAS E LEGAIS DA INFORMAÇÃO

Aspectos filosóficos da ética e implicações legais

Fundamentos da ética contemporânea

Prof. Dr. Emmanuel Carneiro Leão

Doutorado no Ateneu Antoniano de Roma, Itália, Mestrado na Universidade de Freiburg, Alemanha. Professor emérito no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/IFCS/UFRJ, Professor na Universidade Santa Úrsula/USU

Ética intercultural da informação

Prof. Dr. Jorge Atilio Iulianelli

Doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, Mestrado em Filosofia na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ. Assessor pesquisador na Koinonia Presença Ecumênica e Serviço. Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Estácio de Sá

Aspectos legais do acesso à informação

Prof. Dr. José Maria Jardim

Doutorado em Ciência da Informação no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/IBICT/UFRJ, Mestrado em Ciência da Informação no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/IBICT/UFRJ. Professor do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO

Mediação

Prof.ª Dr.ª Márcia T. Cavalcanti

Doutorado em Ciência da Informação no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/IBICT/UFRJ, Mestrado em Ciência da Informação no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/IBICT/UFRJ. Professora na Universidade Santa Úrsula/USU e nas Faculdades Integradas Maria Thereza/FAMATH

01 de dezembro de 2016

09h30

**Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS
Universidade Federal Fluminense - UFF
Rua Tiradentes, 148 - Ingá, Niterói-RJ**

Organização



Maria Nélide G. de Gómez
Coordenadora do GP

Realização

